

Administração

PORTARIA Nº 2060/2024
DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Substitui membro da Comissão Especial de Coordenação de Concurso Público para preenchimento de vagas dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, estabelecidas pela Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, nos termos do art. 3º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014, e do Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de recrutamento de novos servidores para a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, face à existência de cargos vagos para a carreira, nos termos da legislação aplicável;

Considerando a busca constante da profissionalização do Serviço Público por meio da valorização das carreiras típicas de Estado;

Considerando a manifestação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI, em sua 5ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2024, e a autorização do senhor Governador do Estado de Sergipe nos autos do Processo nº 404/2024-CONS. JURIDICA-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir o membro MONISA LAIS LIMA CRUZ, CPF nº XXX.876.205-XX, pelo servidor ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF XXX.110.225-XX;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024 com vigência até a data de homologação do Concurso Público;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃOERRATA DA PORTARIA Nº 1930/2024 – SEAD/SUPAT DE 06
DE AGOSTO DE 2024

A Secretaria de Estado da Administração Pública, por intermédio da Superintendência de Gestão de Patrimônio – SUPAT vem por meio deste, informar que há necessidade de emissão de termo de errata para retificação da Portaria nº 1930/2024 de 06 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 28 de Agosto de 2024, a qual autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, imóvel que pertence ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula nº 040935, livro 2, para funcionamento do instituto de identificação onde sedia a Coordenadoria Geral de Perícia no município de Aracaju/SE, devendo, portanto possuir a seguinte descrição:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 1930/2024 – SEAD/SUPAT DE 06 DE AGOSTO DE 2024

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 1934/2024 – SEAD/SUPAT DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Aracaju, 29 agosto de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 2059/2024 – SEAD/SUPAT
DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, para o funcionamento da Central de Agricultura Familiar, no Município de Nossa Senhora da Glória, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, de imóvel pertencente ao Estado, registrado sob matrícula nº 22529, livro 2- CF, fl. 045, registrado no Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora da Glória, objetivando o funcionamento da Central de Agricultura Familiar, no município de Nossa Senhora da Glória.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 28 de agosto de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração